

**LEI MUNICIPAL Nº 274/2008.**

**DATA:** 04 DE SETEMBRO DE 2008.

**SÚMULA:** ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica estabelecido o Subsídio mensal do Prefeito Municipal em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2009 à dezembro de 2012, no valor de R\$ 6.225,00 (Seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) e do Vice Prefeito no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

**Artigo 2º.** Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2009 à dezembro de 2012, no valor de R\$ 3.078,07, (Três mil e setenta reais e sete centavos).

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**